

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.381, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

Luiz Fernando Bandeira
12/2012

"Cria Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, nomeia membros e dá outras providências".

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Marmeleiro; com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população. Nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade, e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade Gestora de atuação municipal, sendo responsável por mapear e articular com a rede de atendimento do Município e gerenciar a execução do Programa.

Art. 2º. Sob a coordenação da primeira, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:

Departamento de Assistência Social: Marga Suzana Viganó Felipe.

Departamento de Educação e Cultura: Paulo Henrique Schwalm.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Departamento de Saúde: Ana Magda Villar de Arruda Bandeira.

Departamento de Esportes: Ademir Flach.

Departamento de Agricultura: Gilmar Domingos Garbin.

Procuradoria-Geral: Angelita Terezinha Guardini Flessak.

Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Evanildo Felix Correa.

Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Mario Flach.

Departamento de Administração e Planejamento: Gilmar Gehlen.

Departamento de Finanças: Rosse Cezar Olinquevez..

Art. 3º. O Comitê assume a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a implementação do mesmo. Os representantes de tal Unidade absorvem a responsabilidade de articular os demais servidores de seus Departamentos a fim de que o Programa Família Paranaense seja efetivamente executados.

Art. 4º. Para atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como desenvolver ações junto às famílias, sob a coordenação da primeira, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

Anne Caroline D'Zorzi - Assistente Social

Thaís Cristina Gutstein – Psicóloga

Luciani Aparecida Berti – Assistente Social

Luana Vergínia Ribas – Operadora Master do CadUnico

Marivone de Fátima Francescon Dahmer – Gestora Municipal do CadUnico

Manoel Brezolin – Enfermeiro

Dirlei Felipetto – Enfermeira

Daiane C. Feil - Assistente Social

Danielli da Cunha de Moraes – Psicóloga

Simone Antes – Enfermeira

Sonia Severo – Enfermeira

Indianara Cechinello - Enfermeira

Emanoeli Panato – Nutricionista

Ivanete Dalla Costa – Coordenadora Pedagógica

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

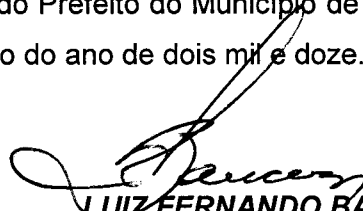
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º. As pessoas designadas no artigo anterior têm responsabilidade de se reunir periodicamente para discutiras linhas de atuação do Programa, bem como, possuem responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro